



PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para o **Registro de Preços**, para futura e eventual **Aquisição de Materiais Elétricos Diversos para Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s)Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF)

1 – DA LICITAÇÃO

1.1– Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual **Aquisição de Materiais Elétricos Diversos para Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ **42.212,35** (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Doze Reais e Trinta e Cinco Centavos), irrecorríveis, conforme disposto do Anexo I deste Edital.

1.2 – **Entrega dos Envelopes** – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**).

Data/Hora: Dia 22/10/2014 até as 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 22/10/2014 às 09:05 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.



1.4 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas**.

1.5 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - CEP 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

2.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

2.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

2.2.5 – É vedada a participação de consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 – O credenciamento;

3.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;



3.2.3 – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

5.1.1 – Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação;

5.1.2 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

5.1.3 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do produto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;



b) o preço unitário e total global, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior á 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.



6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 05% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.2 – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 – O atendimento das especificações e qualificações do produto ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (Item 7.2);

6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.



6.16 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

6.17 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

7.1 – Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.4 - Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

7.2 – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;**
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;**
- d) **Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;**
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;**
- g) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;**
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

i) apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de material compatível com 25% do quantitativo dos itens relacionado abaixo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove



Secretaria de Administração e Planejamento

fornecimento compatível com o objeto do edital. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens e quantidades.

Lote	Item	Material	Unid.	Volume a ser adquirido	Volume do atestado
1	1-2	Motor monofásico e Trifásico	Unid.	2	1
2	83,84,93,94,113,114,	Fita Isolante,Caixa c/ disjuntor,organizador de fios,Buchas de nylon.	Unid.	1.670	417
3	25-31	Contator Tripolar, Rele de Sobrecarga, Botoeira	Unid.	37	9
4	122-125	Reator Eletrônico	Unid.	205	51
5	17-19	Amperímetro, Voltímetro	Unid.	6	1
6	Todos os itens	Fios e Cabos	Mt	8.600	2.150
7	Todos os Itens	Lâmpadas, Paflon, Luminárias	Unid.	622	155
8	32,137	Torneira Elétrica e Aquecedor de agua	Unid.	10	2

7.2.1 – Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, valido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

7.2.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, validos na data de abertura de sessão publica do pregão:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do



certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6, a não regularização da documentação, no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.



9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3– Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 – Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitos propostas:

9.4.1 – Com oferta de produtos que não sejam de primeira qualidade;

9.4.2 – Com quantitativo(s) diferente(s) do(s) exigido(s) neste edital;

9.6.3 – Com oferta de produto(s) constituído(s) de componente(s) usado(s) ou reaproveitado(s);

9.4.4 – Com oferta de produto(s) sem a procedência devida de fabricante ou distribuidor estabelecido no Brasil;

9.5 – Tratando-se de produto(s) de procedência estrangeira, a Comissão de Licitação poderá exigir do licitante vencedor, durante a fase de julgamento, a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos relativos à importação.

9.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.7 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 7.2 “a” a “f” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

9.7.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

10.2 - Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

10.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

11.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.



11.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do **item 24.1** para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

11.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.6 – Do Recurso

11.6.1 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

11.6.2 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.6.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

11.6.4 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;

11.6.5 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.6.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – As impugnações, recursos e contra razões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Suprimentos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3 – Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.



12.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a **Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas** do Município de Joinville.

12.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

13.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

14.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



15.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

15.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

15.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato / Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

17.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

17.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

17.2.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificado ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda



ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

17.2.3 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

17.3 – Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

18 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1 – O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do exercício correspondente, contados a partir da data da assinatura do contrato. .

18.2 – **O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 05 dias após a solicitação, na sede da FUNDAMAS, situada na Rua: Monsenhor Gercino nº 1040 – Bairro Itaum, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 14:00horas, nas quantidades solicitadas no Contrato/Autorização de Fornecimento.**

18.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

19 – DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – A gestão do termo contratual, será realizada pela **Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas**, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

20 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

20.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

20.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

20.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

20.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.



21 – DAS SANÇÕES

21.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

21.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

21.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROponente/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

21.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.



Secretaria de Administração e Planejamento

21.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

21.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2/2014 – 00028.00001.00012.00122.00001.2.001138.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Fundamas – Req. 129/2014 – 131/2014.

23 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

23.1 – O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

23.2 – A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo fax nº (47) 3431-3131, e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br.

24.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

24.4 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.5 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.6 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;



Secretaria de Administração e Planejamento

24.7 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

24.8 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

24.9 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;

24.10 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão ser retirados na Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo site www.joinville.sc.gov.br.

24.11 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 29 de Setembro de 2014

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento

Daniela Civinski Nobre
Diretora Executiva



Secretaria de Administração e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Máximos Admitidos

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	VI. unit.	VI. total
LOTE 1	1	MOTOR MONOFASICO 110/220V - 60HZ-4 POLOS 0,75CV	PÇ	1	R\$ 592,50	R\$ 592,50
LOTE 1	2	MOTOR COM FREIO 1/2CV - 220/38V TRIFASICO 60HZ-4 POLOS	PÇ	1	R\$ 468,75	R\$ 468,75

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	VI. unit.	VI. total
LOTE 2	3	ALICATE PRENSA TERMINAIS INDICADO PARA CABO COAXIAIS DE 1,0 A 6,0MM ² , CABO PLASTIFICADO COM REGULADOR DE PRESSÃO, SISTEMA DE CATRACA QUE APENAS LIBERA O TERMINAL APÓS ATINGIR A PRESSÃO PRÉ-ESTABELECIDADA.	PÇ	1	R\$ 84,85	R\$ 84,85
LOTE 2	4	CANIVETE PARA ELETRECISTA SEM PONTA 110MM AÇO INOX	UN	10	R\$ 16,84	R\$ 168,40
LOTE 2	5	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4" PROFISSIONAL COM HASTE ISOLADA, CROMO VANADIO 1.000 VOLTS	PÇ	20	R\$ 5,56	R\$ 111,20
LOTE 2	6	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6" PROFISSIONAL COM HASTE ISOLADA, CROMO VANADIO 1.000 VOLTS	PÇ	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
LOTE 2	7	CHAVE DE FENDA 3/16 X 8" PROFISSIONAL COM HASTE ISOLADA, CROMO VANADIO 1.000 VOLTS	PÇ	10	R\$ 6,85	R\$ 68,50
LOTE 2	8	TERMINAL TIPO AGULHA PONJTEIRA ISOLADA 1MM	PÇ	800	R\$ 0,06	R\$ 48,00
LOTE 2	9	ALICATE PROFISSIONAL / UNIVERSAL 8" POLIDA COM CABO ISOLADO CROMO VANADIO 1.000 VOLTS	UN	2	R\$ 37,67	R\$ 75,34
LOTE 2	10	ALICATE DESCASCADOR DE FIOS DESENCAPA FIOS E CABOS DE 1,25MM A 4,0MM ² , CORPO METALICO E CABO PLASTIFICADO, FECHAMENTO CONTROLADO POR MOLA. MEDINDO 250MM.	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
LOTE 2	11	ALICATE DE PRESSÃO 8" CABO ISOLADO PROFISSIONAL 1.000WATS TAMANHO: 165MMX40MMX17MM.	UN	1	R\$ 46,67	R\$ 46,67
LOTE 2	12	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL BICO MEIA CANA RETO CROMO VANADIO. TAMANHO: 64MMX18MMX203MM.	UN	1	R\$ 28,67	R\$ 28,67
LOTE 2	13	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL COM HASTE ISOLADA 3/16"X6" CROMO VANADIO 1.000 VOLTS	UN	2	R\$ 12,33	R\$ 24,66



Secretaria de Administração e Planejamento

LOTE 2	14	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL COM HASTE ISOLADA 1/4" x 8" CROMO VANADIO 1.000 VOLTS	UN	2	R\$ 13,67	R\$ 27,34
LOTE 2	15	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL COM HASTE ISOLADA 1/4" x 10" CROMO VANADIO 1.000 VOLTS	UN	2	R\$ 13,50	R\$ 27,00
LOTE 2	16	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL COM HASTE ISOLADA 3/8" X10" CROMO VANADIO 1.000 VOLTS	UN	2	R\$ 14,50	R\$ 29,00
LOTE 2	17	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL COM HASTE ISOLADA 3/8" X 14" CROMO VANADIO 1.000 VOLTS	UN	2	R\$ 18,67	R\$ 37,34
LOTE 2	18	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL COM HASTE ISOLADA 1/8" X 6" CROMO VANADIO 1.000 VOLTS. CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO, PONTA MAGNETIZADA, ATENDER NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	UN	2	R\$ 14,33	R\$ 28,66
LOTE 2	19	DISCO DE CORTE ALTA PERFORMANCE, SEGMENTADO CORTE A SECO DIAMETRO 105MM, FURO 20MM	UN	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
LOTE 2	20	DISCO DE CORTE DIAMANTADO ALTA PERFORMANCE, MAIOR CONCENTRAÇÃO DE DIAMANTE, ESPECIALMENTE INDICADO PARA CORTE DE PORCELANATO. CONTINUO: REFRIGERADO. DIAMETRO 110MM, FURO 20MM	UN	3	R\$ 18,67	R\$ 56,01
LOTE 2	21	SERRA PARA MADEIRA COM DENTES DE METAL DURO, 4.3/8" , LAMINAS COM FURO 110MM, ESPESSURA DE CORTE 26MM	UN	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
LOTE 2	22	TRENA PROFISSIONAL 5 METROS FITA EM AÇO COM PINTURA FOSCA ANTI REFLEXO E NUMERAÇÃO CONTINUA, ESTOJO ANATOMICO EM ABS COM TRAVA E PRESILHA PARA CINTO, GANCHO AUTOAJUSTAVEL NA PONTA DA FITA.	UN	2	R\$ 14,67	R\$ 29,34
LOTE 2	23	ALICATE PROFISSIONAL DE BICO CABO ISOILADO 1000VOLTS 6 POLEGADAS CROMO VANADIO.	UN	1	R\$ 23,67	R\$ 23,67
LOTE 2	24	ALICATE DE BICO CABO ISOLADO 1000VOLTS 7 POLEGADAS CROMO VANADIO	UN	1	R\$ 18,67	R\$ 18,67
LOTE 2	25	JOGO DE BITS COM 100PÇS CROMO VANADIO COM 100PÇS CROMO VANADIO CONTENDO: ADAPTADOR, SOQUETE, ALLEN, TORK, QUATRO PONTAS, COM ESTOLJO PLÁSTICO.	JG	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
LOTE 2	26	CHAVE PHILLIPS PROFISSIONAL CABO ISOLADO AÇO CARBONO 1000VOLTS CROMO VANADIO, MEDINDO 1/8" x 4"	UN	2	R\$ 14,33	R\$ 28,66
LOTE 2	27	CHAVE DE FENDA PROFISSIONAL	UN	2	R\$ 19,67	R\$ 39,34



Secretaria de Administração e Planejamento

		CABO ISOLADO AÇO CARBONO 1000VOLTS CROMO VANADIO, MEDINDO 1/8" X4"				
LOTE 2	28	MARTELO UNHA 20 MM AÇO FORJADO, CABEÇA POLIDA, CABO DE MADEIRA	UN	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
LOTE 2	29	MARTELO UNHA 25MM AÇO FORJADO, CABEÇA POLIDA, CABO DE MADEIRA	UN	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
LOTE 2	30	7750 - MARRETA 1 KG AÇO FORJADO, CABO EM FIBRA COM EMPUNHADURA EM BORRACHA TERMOPLASTICA.	UN	1	R\$ 37,67	R\$ 37,67
LOTE 2	31	COLHER DE PEDREIRO PROFISSIONAL TIPO OVAL, CABO DE MADEIRA. TAMANHO 10"	UN	2	R\$ 17,33	R\$ 34,66
LOTE 2	32	PE DE CABRA AÇO FORJADO, PONTAS TEMPERADAS, SEXTAVADO 5/8"X50"	UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
LOTE 2	33	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO SEM ESPUMA, CABO PLASTICO, ACABAMENTO DO FUNDO QUADRICULADO.TAMANHO: NO MÍNIMO 14CM E NO MÁXIMO 30 CM.	UN	5	R\$ 14,33	R\$ 71,65
LOTE 2	34	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO COM ESPUMA, PARA ACABAMENTO DE CAL FINO, CABO DE PLASTICO. TAMANHO: NO MÍNIMO 17CM E NO MÁXIMO 30CM.	UN	5	R\$ 14,33	R\$ 71,65
LOTE 2	35	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL ESTRUTURA EM ALUMINIO, CABO EM ALUMINIO ERGONOMICO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA TERMOPLASTICA, SISTEMA DE TROCA RAPIDA DE LAMINA, PARAFUSO PARA TENSIONAR A LAMINA.	UN	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
LOTE 2	36	JOGO DE CHAVE ALLEN EM MILIMETRO CROMO VANADIO CONTENDO 16 PEÇAS DE 1,5MM A 19,0MM. NO MÍNIMO 8 PEÇAS, MEDIDAS DE 1,5MM A 19,0MM.	JG	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
LOTE 2	37	CHAVE TORX PROFISSIONAL TIPO L CROMO VANADIO CONTENDO 9 PEÇAS	JG	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
LOTE 2	38	BROCA DE VIDEA 4MM PROFISSIONAL, PARA CONCRETO E ALVENARIA, HASTE PARALELA	UN	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
LOTE 2	39	BROCA DE VIDEA 5MM PROFISSIONAL, PARA CONCRETO E ALVENARIA, HASTE PARALELA	UN	3	R\$ 8,67	R\$ 26,01
LOTE 2	40	BROCA DE VIDEA 6MM PROFISSIONAL, PARA CONCRETO E ALVENARIA, HASTE PARALELA	UN	3	R\$ 8,67	R\$ 26,01
LOTE 2	41	BROCA DE VIDEA 8MM PROFISSIONAL, PARA CONCRETO E ALVENARIA, HASTE PARALELA	UN	3	R\$ 9,17	R\$ 27,51
LOTE 2	42	BROCA DE VIDEA 10MM PROFISSIONAL, PARA CONCRETO E ALVENARIA, HASTE PARALELA	UN	3	R\$ 14,33	R\$ 42,99



Secretaria de Administração e Planejamento

LOTE 2	43	BROCA DE AÇO RAPIDO 4MM PARA METAIS, HASTE PARALELA, CANAL HELICOIDAL, COMPRIMENTO TOTAL 75MM	UN	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50
LOTE 2	44	BROCA DE AÇO RAPIDO 5,00MM PARA METAIS, HASTE PARALELA, CANAL HELICOIDAL, COMPRIMENTO TOTAL 100MM	UN	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50
LOTE 2	45	BROCA DE AÇO RAPIDO 6MM PARA METAIS, HASTE PARALELA, CANAL HELICOIDAL, COMPRIMENTO TOTAL 93MM.	UN	3	R\$ 7,00	R\$ 21,00
LOTE 2	46	BROCA DE AÇO RAPIDO 7MM PARA METAIS, HASTE PARALELA, CANAL HELICOIDAL, COMPRIMENTO TOTAL 125MM.	UN	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
LOTE 2	47	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM PARA METAIS, HASTE PARALELA, CANAL HELICOIDAL, COMPRIMENTO TOTAL 117MM.	UN	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
LOTE 2	48	BROCA DE AÇO RAPIDO 9MM PARA METAIS, HASTE PARALELA, CANAL HELICOIDAL, COMPRIMENTO TOTAL 125MM.	UN	3	R\$ 14,67	R\$ 44,01
LOTE 2	49	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM PARA METAIS, HASTE PARALELA, CANAL HELICOIDAL, COMPRIMENTO TOTAL 125MM.	UN	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
LOTE 2	50	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM PARA METAIS, HASTE PARALELA, CANAL HELICOIDAL, COMPRIMENTO TOTAL 151MM.	UN	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
LOTE 2	51	BROCA DE AÇO RAPIDO 14MM PARA METAIS, HASTE PARALELA, CANAL HELICOIDAL, COMPRIMENTO TOTAL 160MM.	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
LOTE 2	52	SERRA MANUAL PROFISSIONAL INQUEBRAVEL A PROVA DE ESTILHAÇAMENTO, NA COR AMARELA, COMPRIMENTO: 12" = 300MM	UN	7	R\$ 6,67	R\$ 46,69
LOTE 2	53	JOGO DE SERRA COPO DE VIDEA COM DENTE DE METAL DURO, VIDEA, INDICADO MPARA MADEIRA E DERIVADOS DE 16MM A 102MM	JG	1	R\$ 61,33	R\$ 61,33
LOTE 2	54	BROCA DE VIDEA 10MM PARA CONCRETO E ALVENARIA, HASTE PARALELA, COMPRIMENTO TOTAL DE 300MM.	UN	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
LOTE 2	55	BROCA DE VIDEA 08MM ALONGADA METAL DURO PARA CONCRETO, COMPRIMENTO 200MM	UN	3	R\$ 31,67	R\$ 95,01
LOTE 2	56	BATERIA 9 VOLTS PARA AMPERIMETRO	UN	1	R\$ 12,33	R\$ 12,33
LOTE 2	57	FITA ISOLANTE 19MMX20METROS, PLASTICA, ANTICHAMA, ESPESSURA 0,19MM, ISOLA FIOS E CABOS ELETRICOS ATÉ 750V.	RL	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00



Secretaria de Administração e Planejamento

LOTE 2	58	CAIXA COM DISJUNTOR PARA AR CONDICIONADO COM TOMADA DE SOBREPOR 20 AMPERES - PINO CHATO	UN	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
LOTE 2	59	ORGANIZADOR DE FIOS BRANCO PARA CABOS/FIOS 3/4", DIAMETRO DE AMARRAÇÃO 17,5MM A 150MM, LARGURA 20MM, ESPESSURA 1,5MM, COMPRIMENTO 02 METROS	UN	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
LOTE 2	60	ORGANIZADOR DE FIOS PRETO PARA CABOS/FIOS 3/4", DIAMETRO DE AMARRAÇÃO 17,5MM A 150MM, LARGURA 20MM, ESPESSURA 1,5MM, COMPRIMENTO 02 METROS	UN	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
LOTE 2	61	BUCHA DE NYLON 08MM PARA PAREDE DE ALVENARIA DE FIXAÇÃO	UN	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
LOTE 2	62	BUCHA DE NYLON 10MM PARA PAREDE ALVENARIA DE FIXAÇÃO	UN	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
LOTE 2	63	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 200MMX3,6MM PACOTE COM 100 PÇS, ALTA RESISTENCIA, COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA	PCT	10	R\$ 24,05	R\$ 240,50
LOTE 2	64	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 140MMX3,6MM PACOTE COM 100 PÇS, ALTA RESISTENCIA, COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA	PCT	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	VI. unit.	VI. total
LOTE 3	65	BOTAO DE COMANDO CURTO - 30MM 1NA + 1NV - PRETO	PÇ	6	R\$ 18,80	R\$ 112,80
LOTE 3	66	BOTAO DE COMANDO PULSANTE - 30MM 1NA + 1NF - VERDE	PÇ	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00
LOTE 3	67	BOTAO DE COMANDO PULSANTE - 30MM 1NA + 1NF - VERMELHO	PÇ	20	R\$ 13,33	R\$ 266,60
LOTE 3	68	RELE TEMPORIZADOR RTW RE- 1E 220V . 60HZ DE 0 A 30 SEGUNDOS	PÇ	4	R\$ 45,15	R\$ 180,60
LOTE 3	69	RELE TEMPORIZADOR ESTRELA TRIANGULO 220V. 60HZ DE 1 A 30 SEGUNDOS	PÇ	4	R\$ 68,22	R\$ 272,88
LOTE 3	70	RELE DE SOBRECARGA, ESCALA DE 1,8 A 2,8 AMPERES	PÇ	5	R\$ 56,26	R\$ 281,30
LOTE 3	71	RELE DE SOBRECARGA, ESCALA DE 2,8 A 4 AMPERES	PÇ	5	R\$ 55,60	R\$ 278,00
LOTE 3	72	CONTATOR TRIPOLAR 12 A - 220V - 2NA+ 2NF	PÇ	9	R\$ 50,02	R\$ 450,18
LOTE 3	73	CONTATOR TRIPOLAR 32 A - 220V - 2NA+ 2NF	PÇ	9	R\$ 77,57	R\$ 698,13
LOTE 3	74	CONTATOR TRIPOLAR 63 A - 220V - 2NA+ 2NF	PÇ	9	R\$ 228,67	R\$ 2.058,03
LOTE 3	75	RELE DE SOBRECARGA 2,5 - 4 AMPERES - 1NA + 1NF	PÇ	3	R\$ 53,35	R\$ 160,05
LOTE 3	76	RELE DE SOBRECARGA 20-32 AMPERES 1NA + 1NF	PÇ	3	R\$ 64,51	R\$ 193,53
LOTE 3	77	RELE DE SOBRECARGA 50-63 AMPERES	PÇ	3	R\$ 60,37	R\$ 181,11



Secretaria de Administração e Planejamento

		1NA + 1 NF				
LOTE 3	78	BOTOEIRA PENDENTE 8 BOTÕES NA + NF	PÇ	1	R\$ 545,10	R\$ 545,10
LOTE 3	79	FOTO CELULA RELÊ FOTO ELETRICO COM BASE. TENSÃO ENTRE 0,5 A 0,8 V.	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
LOTE 3	80	PLUG IP 54 3P+T NA COR VERMELHA, TRIFASICA. 30 AMPERES	UN	5	R\$ 29,33	R\$ 146,65

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qty	VI. unit.	VI. total
LOTE 4	81	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AMPERES utilizado para comando e proteção de circuitos contra sobrecarga e curtos-circuitos	PÇ	1	R\$ 5,45	R\$ 5,45
LOTE 4	82	DISJUNTOR MONOFASICO 15 AMPERES utilizado para comando e proteção de circuitos contra sobrecarga e curtos-circuitos	PÇ	1	R\$ 5,61	R\$ 5,61
LOTE 4	83	CONECTOR SPLITE BOLT 25MM TIPO PARAFUSO FENDIDO SIMPLES, ESPECIALMENTE DIMENSIONADO PARA ACOMODAR UMA VASTA COMBINAÇÃO DE FIOS E CABOS DE COBRE, CORPO FEITO DE COBRE ELETROLITICO E O MIOLO E PORCA FEITOS EM LIGA DE COBRE DE ALTA RESISTENCIA.	UN	30	R\$ 4,73	R\$ 141,90
LOTE 4	84	CONECTOR SPLITE BOLT 35MM TIPO PARAFUSO FENDIDO SIMPLES, ESPECIALMENTE DIMENSIONADO PARA ACOMODAR UMA VASTA COMBINAÇÃO DE FIOS E CABOS DE COBRE, CORPO FEITO DE COBRE ELETROLITICO E O MIOLO E PORCA FEITOS EM LIGA DE COBRE DE ALTA RESISTENCIA.	UN	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
LOTE 4	85	CONECTOR SPLITE BOLT 10MM TIPO PARAFUSO FENDIDO SIMPLES, ESPECIALMENTE DIMENSIONADO PARA ACOMODAR UMA VASTA COMBINAÇÃO DE FIOS E CABOS DE COBRE, CORPO FEITO DE COBRE ELETROLITICO E O MIOLO E PORCA FEITOS EM LIGA DE COBRE DE ALTA RESISTENCIA.	UN	30	R\$ 3,83	R\$ 114,90
LOTE 4	86	SOQUETE DE PRESSÃO PARA CALHA FLUORESCENTE ANTI VIBRATORIO sem porta starte	UN	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
LOTE 4	87	SOQUETE E 27 PORCELANA	UN	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
LOTE 4	88	SOQUETE E 40 PORCELANA	UN	20	R\$ 5,68	R\$ 113,60
LOTE 4	89	TOMADA DE SOBREPOR 2P + T, 20 AMPERES, SISTEMA X, COM CAIXA.	UN	165	R\$ 10,33	R\$ 1.704,45
LOTE 4	90	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T MODULARIZADA.	UN	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
LOTE 4	91	DUTO TAMANHO 20X10X2000MM DE PVC	UN	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
LOTE 4	92	BARRA DE ATERRAMENTO DE 1,5MTS PARA TELEFONIA , PARA O CHÃO COM CONECTOR (PADRÃO	UN	10	R\$ 32,44	R\$ 324,40



Secretaria de Administração e Planejamento

		CELESC) COM GRAMPO.				
LOTE 4	93	BARRA DE ATERRAMENTO DE 2,0MTS PARA CHÃO COM CONECTOR PADRÃO CELESC	UN	10	R\$ 30,33	R\$ 303,30
LOTE 4	94	REATORES ELETRONICOS 2X40W PATIDA RAPIDA	UN	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
LOTE 4	95	REATOR ELETRONICO 2X20W PARTIDA RAPIDA	UN	35	R\$ 17,00	R\$ 595,00
LOTE 4	96	REATOR ELETRONICO 1X40W PARTIDA RAPIDA	UN	35	R\$ 16,00	R\$ 560,00
LOTE 4	97	REATOR ELETRONICO 1X20W PARTIDA RAPIDA	UN	35	R\$ 16,00	R\$ 560,00
LOTE 4	98	TOMADA DE SOBREPOR IP 54 3P+T NA COR VERMELHA, TRIFASICA 30 AMPERES	UN	5	R\$ 31,27	R\$ 156,35
LOTE 4	99	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES DIN	UN	4	R\$ 37,33	R\$ 149,32
LOTE 4	100	DISJUNTOR TRIFASICO 30 AMPERES DIN	UN	4	R\$ 37,33	R\$ 149,32
LOTE 4	101	DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMPERES DIN	UN	10	R\$ 6,17	R\$ 61,70
LOTE 4	102	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMPERES DIN	UN	20	R\$ 6,17	R\$ 123,40
LOTE 4	103	DISJUNTOR MONOFASICO 32 AMPERES DIN	UN	20	R\$ 6,17	R\$ 123,40
LOTE 4	104	DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMPERES DIN	UN	10	R\$ 6,83	R\$ 68,30
LOTE 4	105	PINO MONOFASICO 2P+T 10 AMPERES	UN	15	R\$ 4,97	R\$ 74,55
LOTE 4	106	INTERRUPTOR DE CAMPAINHA DE SOBREPOR, Interruptor de Sobrepôr com Tecla Campainha, 10A, 250V, Branco	UN	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
LOTE 4	107	INTERRUPTOR DE CAMPAINHA DE EMBUTIR, INTERRUPTOR SIMPLES OU PARALELO MODULAR DE EMBUTIR, 16 A - 250 V, COM MÓDULO E PLACA	UN	6	R\$ 8,73	R\$ 52,38
LOTE 4	108	INTERRUPTOR PROGRAMÁVEL DIGITAL 220, Interruptor eletrônico programável semanal do temporizador (AHC15A)	UN	1	R\$ 85,33	R\$ 85,33
LOTE 4	109	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO DE SOBREPOR, Interruptor Intermediário 10A/250V Branco	UN	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	VI. unit.	VI. total
LOTE 5	110	AMPERIMETRO DE PAINEL FIXO Amperímetros e Indicadores de sinais de processos 3 ½ dígitos, com dimensões 72x72mm, escala de 0 a 5 amperes	PÇ	2	R\$ 167,67	R\$ 335,34
LOTE 5	111	VOLTÍMETRO DE PAINEL FIXO Voltímetro e Indicadores de sinais de processos 3 ½ dígitos, com dimensões 72x72mm, escala de 0 a 13 VOLTS	PÇ	2	R\$ 166,77	R\$ 333,54
LOTE 5	112	VOLTÍMETRO DE PAINEL FIXO Voltímetro e Indicadores de sinais de processos 3 ½ dígitos, com dimensões 72x72mm, escala de 0 a 250 voltz	PÇ	2	R\$ 167,77	R\$ 335,54
LOTE 5	113	MULTI-TESTE DIGITAL VISOR DIGITAL E LAMPADA DE NEON, MEDIÇÃO: CA E CC - 12V, 36V, 55V, 110V,	UN	1	R\$ 92,33	R\$ 92,33



Secretaria de Administração e Planejamento

		220V.				
LOTE 5	114	PAQUIMETRO UNIVERSAL PROFISSIONAL AÇO INOXIDAVEL, DIN862,QUADRIMENSIONAL CURSOR MONOBLOCO. CAPACIDADE 150MM 0,05 PRECISÃO.	UN	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	VI. unit.	VI. total
LOTE 6	115	FIO FLEXIVEL DE COBRE 0,75MM ACONDICIONAMENTO: ROLO DE 100MTS, NA COR BRANCA, ISOLAMENTO EM PVC	MT	300	R\$ 0,41	R\$ 123,00
LOTE 6	116	FIO FLEXIVEL DE COBRE 0,75MM ACONDICIONAMENTO: ROLO DE 100MTS, NA COR VERMELHA, ISOLAMENTO EM PVC	MT	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
LOTE 6	117	CABO PP 3 X 1,5MM 750V Isolação de PVC/A 70oC - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com especiais caracterísctas de não propagação e auto-extinção do fogo. (antichama)	MT	50	R\$ 2,14	R\$ 107,00
LOTE 6	118	CABO PP 4X 1,5MM 750 V Isolação de PVC/A 70oC - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com especiais caracterísctas de não propagação e auto-extinção do fogo. (antichama)	MT	50	R\$ 2,57	R\$ 128,50
LOTE 6	119	FIO FLEXIVEL DE COBRE 1,5MM 750 V NA COR AZUL, ISOLAMENTO EM PVC.	MT	300	R\$ 0,58	R\$ 174,00
LOTE 6	120	FIO FLEXIVEL DE COBRE 1,5MM 750 V NA COR PRETO, ISOLAMENTO EM PVC.	MT	300	R\$ 0,58	R\$ 174,00
LOTE 6	121	FIO FLEXIVEL DE COBRE 2,5MM 750 V NA COR AZUL, ISOLAMENTO EM PVC.	MT	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
LOTE 6	122	FIO FLEXIVEL DE COBRE 2,5MM 750 V NA COR PRETO, ISOLAMENTO EM PVC.	MT	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
LOTE 6	123	FIO FLEXIVEL DE COBRE 4MM 750 V NA COR AZUL, ISOLAMENTO EM PVC.	MT	300	R\$ 1,38	R\$ 414,00
LOTE 6	124	FIO FLEXIVEL DE COBRE 4MM 750 V NA COR PRETO, ISOLAMENTO EM PVC.	MT	300	R\$ 1,38	R\$ 414,00
LOTE 6	125	FIO FLEXIVEL DE COBRE 6MM 750 V NA COR PRETO, ISOLAMENTO EM PVC.	MT	300	R\$ 1,93	R\$ 579,00
LOTE 6	126	FIO FLEXIVEL DE COBRE 6MM 750 V NA COR AZUL, ISOLAMENTO EM PVC.	MT	300	R\$ 1,93	R\$ 579,00
LOTE 6	127	FIO FLEXIVEL DE COBRE 10MM 750 V NA COR AZUL, ISOLAMENTO EM PVC.	MT	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
LOTE 6	128	FIO FLEXIVEL DE COBRE 10MM 750 V NA COR PRETO, ISOLAMENTO EM PVC.	MT	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
LOTE 6	129	FIO FLEXIVEL DE COBRE 0,75MM NA COR AZUL, ISOLAMENTO EM PVC.	MT	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
LOTE 6	130	FIO FLEXIVEL DE COBRE 0,75MM NA COR PRETA, ISOLAMENTO EM PVC.	MT	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
LOTE 6	131	FIO RIGIDO 1,5MM 750v NA COR AZUL, ISOLAMENTO EM PVC.	MT	100	R\$ 0,67	R\$ 67,00
LOTE 6	132	FIO RIGIDO 2,5MM 750V NA COR AZUL, ISOLAMENTO EM PVC.	MT	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
LOTE 6	133	FIO RIGIDO 4MM 750V	MT	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00



Secretaria de Administração e Planejamento

		NA COR AZUL, ISOLAMENTO EM PVC.				
LOTE 6	134	CABO PARALELO 4MM PP Para tensões nominais até 500 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classes 4 e 5 (flexível), as veias são isoladas com policloreto de vilina (PVC), tipo PVC/F para 70°C, torcidas entre si, formando o núcleo e a cobertura extrudada com policloreto de vilina (PVC) tipo ST1.	MT	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
LOTE 6	135	FIO FLEXIVEL DE COBRE 1,5MM AZUL CLARO ISOLAMENTO PVC 750V	MT	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00
LOTE 6	136	FIO FLEXIVEL COBRE 1,5MM BRANCO ISOLAMENTO PVC 750V	MT	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00
LOTE 6	137	FIO FLEXIVEL DE COBRE 1,5MM VERMELHO ISOLAMENTO PVC 750V	MT	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00
LOTE 6	138	FIO FLEXIVEL DE COBRE 1,5MM AMARELO ISOLAMENTO PVC 750V	MT	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00
LOTE 6	139	FIO FLEXIVEL DE COBRE 2,5MM AZUL CLARO ISOLAMENTO PVC 750V	MT	300	R\$ 0,88	R\$ 264,00
LOTE 6	140	FIO FLEXIVEL DE COBRE 2,5MM VERMELHO ISOLAMENTO PVC 750V	MT	300	R\$ 0,88	R\$ 264,00
LOTE 6	141	FIO FLEXIVEL DE COBRE 4MM VERDE ISOLAMENTO PVC 750V	MT	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
LOTE 6	142	FIO FLEXIVEL DE COBRE 4MM VERMELHO ISOLAMENTO PVC 750V	MT	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
LOTE 6	143	FIO FLEXIVEL DE COBRE 4MM BRANCO ISOLAMENTO PVC 750V	MT	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
LOTE 6	144	FIO FLEXIVEL DE COBRE 1MM BRANCO ISOLAMENTO PVC	MT	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
LOTE 7	145	LAMPADA FLUORESCENTE 40W LUZ DO DIA (BRANCA) T8	UN	300	R\$ 5,83	R\$ 1.749,00
LOTE 7	146	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W LUZ DO DIA (BRANCA) T8	UN	30	R\$ 5,83	R\$ 174,90
LOTE 7	147	LAMPADA ECONOMICA 45W BRANCA 3 U ASPIRAL	UN	100	R\$ 43,67	R\$ 4.367,00
LOTE 7	148	LAMPADA MISTA 500W VAPOR SODIO E 40	UN	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
LOTE 7	149	LAMPADA INCANDESCENTE 40W BULBO DE VIDRO, FILAMENTO DE TUNGSTEÊNIO, HASTE, BASE DA LAMPADA.	UN	35	R\$ 3,00	R\$ 105,00
LOTE 7	150	PAFLON E - 27 COM BOCAL DE PORCELANA	UN	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
LOTE 7	151	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W - 220V	UN	1	R\$ 44,67	R\$ 44,67
LOTE 7	152	LAMPADA INCANDESCENTE 200W BULBO DE VIDRO, FILAMENTO DE TUNGSTEÊNIO, HASTE, BASE DA LAMPADA.	UN	10	R\$ 9,83	R\$ 98,30
LOTE 7	153	LAMPADA INCANDESCENTE 15W (BOLINHA VERMELHA)	UN	6	R\$ 4,17	R\$ 25,02
LOTE 7	154	LUMINARIA COMERCIAL DE SOBREPOR 2X40W	UN	5	R\$ 16,67	R\$ 83,35
LOTE 7	155	LUMINARIA COMERCIAL DE SOBREPOR 2X20W	UN	5	R\$ 14,33	R\$ 71,65



Secretaria de Administração e Planejamento

LOTE 7	156	LUMINARIA COMERCIAL DE SOBREPOR 1X20W	UN	5	R\$ 12,67	R\$ 63,35
LOTE 7	157	LUMINARIA COMERCIAL DE SOBREPOR 1X40W	UN	5	R\$ 16,67	R\$ 83,35

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
LOTE 8	158	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE BICA FIXA DE 5.400 A 6.500 WATS TENSÃO 127 VOLTS	UN	5	R\$ 171,67	R\$ 858,35
LOTE 8	159	AQUECEDOR DE AGUA LOCAL 6.500 WATS COM ATERRAMENTO	UN	5	R\$ 193,33	R\$ 966,65

Total LOTE 1	R\$ 1.061,25
Total LOTE 2	R\$ 4.863,34
Total LOTE 3	R\$ 6.468,96
Total LOTE 4	R\$ 9.779,96
Total LOTE 5	R\$ 1.226,75
Total LOTE 6	R\$ 8.941,50
Total LOTE 7	R\$ 8.045,59
Total LOTE 8	R\$ 1.825,00
Total Geral Pregão 117/2014	R\$ 42.212,35



Secretaria de Administração e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Item(ns)	Quantidade	Unid.	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total
1						

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



Secretaria de Administração e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



Secretaria de Administração e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014

ANEXO IV

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de **Pregão nº 117/2014**, instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida e fixada no lado de fora do envelope de habilitação.



Secretaria de Administração e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os itens conforme segue:

Quantidade	Unidade	Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa
(Cargo/Função)**

(carimbo CNPJ)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de 2014, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, tendo como Pregoeiro(a) Sr(a)....., de acordo com a Portaria n.º/....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para **Registro de Preços nº. 117/2014**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini e Sra. Daniela Civinski Nobre, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Elétricos Diversos para Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$ _____, irrealizável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total
------	------------------	--------------	--------------	-----------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do exercício correspondente, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.2 – **O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 05 dias após a solicitação, na sede da FUNDAMAS, situada na Rua: Monsenhor Gercino nº 1040 – Bairro Itaum, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 14:00horas, nas quantidades solicitadas no Contrato/Autorização de Fornecimento.**



3.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura da Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

4.4 – Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento /AF dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se



admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



Secretaria de Administração e Planejamento

contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2014.

Pregoeiro(a):

De acordo:

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento

Daniela Civinski Nobre
Diretora Executiva

(Contratada)
(nome do representante)
(cargo/função)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº...../2014

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.699.610/0001-15, ora em diante denominado MUNICÍPIO e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº --- -----, doravante denominada CONTRATADA, para **Aquisição de Materiais Elétricos Diversos para Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas**, na forma do **Pregão Presencial nº 117/2014**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832/03, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de xxxxxx de 2014, na sede da **Prefeitura Municipal de Joinville**, presente o Sr. Gilberto de Souza Leal Junior, CPF: 901.200.439-04, Diretor Presidente da **Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas**, e o Sr. ----- da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº. 117/2014**, seus anexos, proposta da contratada e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto **Aquisição de Materiais Elétricos Diversos para Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	VI. unit.	VI. total

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 117/2014** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o mesmo irrealizável.



CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos e Local de entrega

5.1 – O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do exercício correspondente, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.2– **O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 05 dias após a solicitação, na sede da FUNDAMAS, situada na Rua: Monsenhor Gercino nº 1040 – Bairro Itaum, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 14:00horas, após assinatura do contrato e entrega da nota de empenho.**

5.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2/2014 – 00028.00001.00012.00122.00001.2.001138.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Fundamas – Req. 129/2014 – 131/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Gestão Do Contrato

7.1 – A gestão do termo contratual, será realizada pela **Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

8.1 – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do Município



- 9.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 9.2** – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 9.3** – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 9.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.5** – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 9.6** – Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.
- 9.7** – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da Contratada

- 10.1** – A contratada obriga-se a aceitar as supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2** – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 117/2014**.
- 10.3** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 10.4** – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.
- 10.5** – As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da contratada, assim como as despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 10.6** – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.
- 10.7** – Deverá substituir o objeto deste edital que porventura venham a apresentar em desconformidade com o edital e seus anexos dentro de prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 11.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:



Secretaria de Administração e Planejamento

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



Secretaria de Administração e Planejamento

- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Decreto 7.892/13
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Foro

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2014.

Município de Joinville
Fundação Municipal Albano Schmidt
Gilberto de Souza Leal Júnior

(Contratada)
(Representante Legal)
(Cargo)



Secretaria de Administração e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2014

ANEXO VIII – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº...../2014

Autorização de fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Presencial nº 117/2014.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
Total da AF						Total da AF

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço: Bairro: CEP:

Município: Estado:

Telefone

Representante Legal da empresa:

CPF:

E-mail:

OBSERVAÇÕES:

- 1) Emitir nota fiscal em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**, inscrito no **C.N.P.J. nº 84.699.610/0001-15**.
- 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital.
- 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Presencial nº 117/2014**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Data de emissão: xx de xxxxxxxx de 2014.

Município de Joinville
Fundação Municipal Albano Schmidt
Gilberto de Souza Leal Júnior

Representante Legal
Cargo
Contratada